



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR

GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, com sede na Avenida Jose Bonifácio, 1587, Centro, São José das Palmeiras-PR, CEP 85898-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.213.814/0001-65, neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 15 e 16 do Edital, apresentar o presente

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2026.

1. DA DEFASAGEM DO PREÇO ESTIMADO

O objeto do certame é a contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de óleo diesel S-10 destinado ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, conforme Edital e Termo de Referência.

Todavia, o valor máximo unitário por litro de óleo diesel S-10 indicado no Anexo I do Edital mostra-se defasado em relação aos preços atualmente praticados no mercado, especialmente após recentes reajustes no preço do diesel nas refinarias e nos postos de combustíveis, que elevaram o valor médio do produto para patamares superiores a R\$ 7,00 por litro em diversas regiões do País, inclusive no Estado do Paraná, que o preço médio está em torno de R\$7,44.

Consulta realizada no sistema de preços médios da Petrobras.



(<https://precos.petrobras.com.br/w/diesel/pr>)

2. DO DEVER DE ADEQUAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A Administração Pública deve promover adequada pesquisa de preços e zelar para que o valor estimado da contratação reflita a realidade de mercado, sob pena de restringir a competitividade, induzir propostas inexequíveis e comprometer a futura execução contratual.

Diante da variação recente e significativa do preço do óleo diesel S-10, impõe-se a atualização da pesquisa de preços utilizada no certame, de modo que o valor máximo unitário previsto no Anexo I seja ajustado à nova realidade de mercado.

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Impugnante:

- o recebimento e conhecimento do presente Pedido de Impugnação ao Edital, por ser tempestivo e fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e nos itens 15 e 16 do instrumento convocatório;
- a suspensão do andamento do Pregão Eletrônico nº 010/2026 até a conclusão da análise desta impugnação;
- a revisão e atualização da pesquisa de preços do óleo diesel S-10, com consequente retificação do valor máximo unitário previsto no Anexo I do Edital, adequando-o aos preços



atualmente praticados no mercado e, se necessário, com a republicação do edital e reabertura de prazos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São José das Palmeiras/PR, 27 de março de 2026

MARCELO
BARATO:00753701901
701901

Assinado digitalmente por MARCELO
BARATO:00753701901
ND: C=BR, CN=MARCELO
BARATO:00753701901, O=ICP-Brasil, OU=
videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 14:19:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

MARCELO BARATO

CPF/MF sob nº. 077.537.019-01



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 30 de março de 2026.

Aos Senhores Secretários Municipais:

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário de Transportes

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária de Administração

TATIANE MARIA DE FRANÇA

Secretária de Assistência Social

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário de Saúde

ELESSANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Obras e Urbanismo

Assunto: Encaminhamento de Pedido de Impugnação ao Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2026

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste encaminhar, para conhecimento e providências que entenderem cabíveis, o Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, referente ao Processo Licitatório nº 016/2026, apresentado pela empresa GT Petro Comércio de Combustível Ltda.

A referida impugnação questiona, em síntese, a defasagem do valor máximo estimado para o fornecimento de óleo diesel S-10, apontando divergência em relação aos preços atualmente praticados no mercado, especialmente após recentes reajustes, os quais indicam valores médios superiores aos previstos no edital.

Dentre os pontos levantados, destaca-se a necessidade de revisão e atualização da pesquisa de preços, a fim de adequar o valor estimado à realidade de mercado, evitando prejuízos à competitividade do certame e à futura execução contratual.

Diante disso, encaminha-se o presente expediente para análise e manifestação, considerando a relevância do tema para a regularidade do procedimento licitatório.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro